Fls. n.º 14
Proc. pmg Lei
nº 2381/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Lei nº 2381/05

Dispõe sobre: altera a redação da Lei nº 2123/98.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2123/98 de 17/12/98, alterada pela Lei 2377/05 de 03/03/05, que trata do parcelamento do solo para fins urbanos, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 15 – Satisfeitas as exigências dos artigos anteriores, e, não havendo impugnação, o proprietário e a Prefeitura assinarão termo de compromisso, pelo qual o proprietário se obrigará, no mínimo, a:

I-

II-

III-

IV- caucionar lotes cujos valores somados correspondam, quando da análise do processo, a pelo menos uma vez o custo dos serviços e obras a serem executados.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, através dos órgãos/departamentos competentes, examinará, com cautela, os valores dos custos sobre as obras e serviços a serem executados, apresentados no projeto de parcelamento de solo, emitindo parecer quanto à sua realidade e veracidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 06 de abril de 2005.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração